



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 01 / 2011

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

O parágrafo único do art. 3º da Lei 9217/2010, constante no art. 1º do PL n.º 428/2010, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

Parágrafo Único – Os organizadores do evento estão cientes, que é de sua responsabilidade entregar o espaço público utilizado limpo, sob pena de multa diária de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). (N.R.)

S/S., 21 de fevereiro de 2011.


Neusa Maldonado
Vereadora

